

PROVÍNCIA DE MAPUTO

Mãe e Filha Encontradas Mortas no Bairro de Chinonanquila

- Trata-se de uma mulher até ao presente momento não identificada, de aparentemente 35 anos de idade, e uma criança de 2 anos, que foram encontradas mortas, com sinais de agressão, na sua residência, localizada no Bairro de Chinonanquila, no município da Matola Rio, província de Maputo.



Sabe-se que a senhora manteve uma relação conjugal com um cidadão de nacionalidade congoleza, sendo que, fruto desta relação, tiveram dois filhos. No entanto, nos meados do mês de novembro do ano passado, o casal separou-se por motivos até agora desconhecidos, tendo feito por mútuo acordo a regulação do poder parental. Nisto, a malograda ficou com a guarda da filha de

dois anos e o ex-cônjuge ficou com a guarda do rapaz.

A situação da mãe e filha foi despoletada após o seu desaparecimento no bairro, facto constatado pela vizinhança após aproximadamente duas semanas sem que a mulher e a criança fossem vistas, tendo este facto feito surgir suspeitas no seio da vizinhança.

Já no sábado passado, a casa onde residiam a mulher e sua filha começou a exalar um cheiro nauseabundo, facto que levou os vizinhos a se aproximarem da referida casa para averiguar a origem do cheiro a podre que se fazia sentir. Chegados lá e adentrando no imóvel, encontraram dois corpos sem vida.

Os vizinhos contam que a mulher se encontrava com o corpo semi-nu e com visíveis sinais de agressão física, além de que a casa estava toda coberta de sangue, fazendo presumir que a mulher e a sua filha encontraram a morte em circunstâncias de bastante brutalidade. Os vizinhos presumem que os corpos estavam há mais de uma semana na casa, sem vida, e acusam o cidadão congolês de ser o autor dos actos macabros.

Por sua vez, o cidadão em causa alegou ser inocente e que desde que se separou da malograda não tem tido contacto com ela nem com a sua filha.

O SERNIC esteve no local e confirmou tratar-se de um crime de homicídio dadas as circunstâncias em que os corpos foram encontrados e busca investigar os factos.

Até agora não estão apuradas as circunstâncias em que a mãe e a filha terão encontrado a morte mas, tendo em conta o cenário do crime, tudo leva a crer que se trata de um concurso ideal de crimes, isto é, mediante uma só acção ou omissão praticam-se dois ou mais crimes idênticos.

No caso, a ser comprovada a autoria por parte do ex-cônjuge, estar-se-á diante do crime de homicídio agravado, decorrente do facto de, no seu cometimento, o agente do crime ter revelado especial perversidade, atento à qualidade da vítima e

ao modo de execução da acção criminal, e também atento ao facto de que se trata de sua ex-esposa e sua filha.

Note-se que o artigo 159.º do Código Penal, que prevê e pune o crime de homicídio voluntário simples, estabelece que quem voluntariamente matar outra pessoa é punido com pena de prisão de 16 a 20 anos, aplicando-se esta norma a situações em que o cometimento do crime de homicídio não seja acompanhado por quaisquer elementos qualificativos que possam agravar a pena aplicável ao agente do crime.

Para o caso específico, verificando-se elementos que qualifiquem o comportamento do agente como particularmente repulsivo, atendendo à qualidade dos sujeitos, isto é, o agente activo e os agentes passivos (autor e as vítimas) que são uma "família", o artigo 160º, alínea b) do Código Penal qualifica a acção do indiciado como sendo homicídio agravado. Atento à norma supramencionada, esta estabelece que a pena de prisão de 20 a 24 anos é aplicada a quem causar a morte de outrem em circunstâncias que revelem especial censura ou perversidade, nomeadamente... ascendente, descendente, adoptante, adoptado, padrasto, enteado, cônjuge, ex-cônjuge ou pessoa com quem vive como tal, ainda que sem coabitação. No caso, trata-se de ex-cônjuge e descendente. Para todos os efeitos, decorrem ainda as investigações das circunstâncias em que se deu o crime.

O CDD está atento à situação e fará as devidas atualizações sempre que as houver e garante a sua intervenção para a descoberta da verdade material assim que se verificarem avanços nas investigações.



Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.

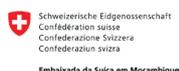
INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Assistente do Programa: Ngandife Karina
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

